

A IDEIA MODERNA DE “CONTRATO SOCIAL” E SUAS IMPLICAÇÕES NA EXISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO “ALÉM-DO-HOMEM” EM NIETZSCHE

Alan Nascimento Rodrigues - PPGF/UFPB

E-mail: alanmsn10@hotmail.com

Davidson Marinho Soares - PPGF/UFPB

E-mail:davidsonfilosofia@hotmail.com

RESUMO

O presente estudo ocupar-se-á em trazer algumas considerações sobre o pensamento filosófico de Friedrich Nietzsche (1844-1900), baseando-se na análise da obra *Genealogia da Moral* (2007), mais especificamente na segunda dissertação. Tem por objetivo, pois, compreender como Nietzsche reflete sobre a formação do Estado moderno, mais especificamente sobre a ideia de contrato social, e indica quais implicações para desenvolvimento do “além-do-homem”. Portanto, para tal, buscaremos i) compreender a crítica nietzschiana à Modernidade e seus pressupostos culturais, que, segundo ele, ajudaram a construir uma moral dos fracos (moral escrava) – em que valoriza-se o não-egoísmo, instintos de compaixão, abnegação, e sacrifício – e diviniza-se a racionalidade, incorrendo numa vontade que nega à vida e consequentemente nos leva ao nada (niilista); ii) entender o papel da memória na realização de promessas e contratos que estão na base da constituição de contratos sociais, segundo o pensador: a memória seria a instância psíquica responsável por reter a dor e o ressentimento, energias passivas em que a “vontade de poder” volta-se para o próprio homem contribuindo para manutenção dos instintos de rebanho, contrariando a formação do homem de “espírito livre.” Por fim iii) concluirmos que o Estado, cumpre o papel inibidor das vontades livres e naturais do homem. Ele institucionaliza, por assim dizer, “a má consciência” quando faz dos instintos mais naturais inscritos na natureza humana voltar-se contra os instintos criativos, assim inibe-se à “consciência de poder” mediante seus mecanismos de governo (castigos, prisões, educação castradora). O Estado, portanto, é um problema quanto à formação do “além-do-homem”, pois como exercer a liberdade das inclinações naturais e criatividade capaz de transvalorar valores quando a cultura e nela o Estado podem ser interdítadores? Nietzsche propõe o fortalecimento de uma cultura elevada (aristocrata), não jornalística e que retome aos verdadeiros valores. Nesse sentido o “homem-velho” deverá dar lugar ao “além-homem” de “espírito-livre” capaz de dizer “sim” à vida e encarar o diferente como reafirmação de si. Não negando o “não-eu”, mas acolhendo-o.

Palavras-chave: Nietzsche. Contrato Social. Estado. Má consciência. Existência. Além-do-homem.

ABSTRACT: The present study will be concerned with bringing some considerations about the philosophical thought of Friedrich Nietzsche (1844-1900), based on the analysis of the work *Genealogy of Morals* (2007), more specifically in the second dissertation. It aims, therefore, to

understand how Nietzsche reflects on the formation of the modern state, more specifically on the idea of social contract, and indicates what implications for the development of the “beyond-man”. Therefore, to this end, we will seek to i) understand Nietzschean criticism of Modernity and its cultural assumptions, which, according to him, helped to build a morality of the weak (slave morality) - in which non-selfishness, compassionate instincts are valued, selflessness, and sacrifice - and rationality is deified, incurring a will that denies life and consequently leads us to nothing (nihilistic); ii) understand the role of memory in the fulfillment of promises and contracts that are the basis for the constitution of social contracts, according to the thinker: memory would be the psychic instance responsible for retaining pain and resentment, passive energies in which the “will to power” turns to the man himself, contributing to the maintenance of the herd instincts, contradicting the formation of the man of “free spirit”. Finally iii) we conclude that the State fulfills the role of inhibiting the free and natural wills of man. It institutionalizes, so to speak, “bad conscience” when it makes the most natural instincts inscribed in human nature turn against creative instincts, thus inhibiting “conscience of power” through its mechanisms of government (punishments, prisons, castrating education). The State, therefore, is a problem regarding the formation of “beyond-the-man”, because how to exercise the freedom of natural inclinations and creativity capable of transvaluing values when culture and the State can be interdictors? Nietzsche proposes the strengthening of a high (aristocratic), non-journalistic culture that returns to true values. In this sense, the “old man” should give way to the “beyond-man” with a “free spirit” capable of saying “yes” to life and facing the different as a reaffirmation of himself. Not by denying the “not-me”, but by welcoming it.

Keywords: Nietzsche. Social contract; States. Bad conscience. Existence; Beyond-man.

1. A CRÍTICA GENEALÓGICA DE NIETZSCHE À CULTURA MODERNA: CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE A CRISE DOS VALORES

No § 4 do Prólogo da *Genealogia da moral* (2007), Nietzsche nos apresenta inicialmente o modo de análise dos juízos morais, a genealogia, isto é, Nietzsche aborda a origem histórica dos valores e da valoração dos valores. Mas também, ressalta que as discussões que ele propõe advém do seu contato com o pensamento do autor Paul Rée (1849-1901), na obra *A origem das impressões morais* (1877). Segundo o pensador alemão, os valores aos quais valoramos – o não-egoísmo, instintos de compaixão, abnegação, sacrifício – e divinização da razão nos faz incorrer numa vontade que nega a vida e nos leva ao nada (nihilismo) e cria homens fracos. Sobre o valor dos preceitos morais como “valores em si”, questão por ele problematizada na presente obra, Nietzsche (2007, p. 11) alerta-nos da seguinte maneira: “[...] precisamente nisso enxerguei o começo do fim, o ponto morto, o cansaço que olha para trás, a vontade que se volta contra a vida.” Nietzsche, assim, faz um diagnóstico em que constata o nihilismo em que se encontra a sociedade do seu tempo. Nihilismo que surge como expressão da vontade de nada.

Os sintomas do niilismo do homem moderno expressam-se no enfraquecimento da vontade, que é fomentada por uma cultura que se consolida pela valorização de valores metafísicos do mundo. Segundo tal perspectiva,

[...] haveria um mundo verdadeiro, ideal, suprassensível, valorizado em detrimento de um mundo da aparência, de todas as mudanças do real. Com tal inclinação metafísica do pensamento, segundo Nietzsche, gerar-se-ia um empobrecimento da 'vida', uma despotencialização dos afetos, da 'vontade de vida'" (MARQUES, 2014, p. 152).

A vida, assim como a cultura, se dá no vir-a-ser constitutivo do mundo. O sentido teleológico como modo de se conceber a cultura, a vida e a história como tendo um caminho a percorrer em busca do aperfeiçoamento, não existe para o pensador. Entender a vida, por exemplo, dentro da perceptiva teleológica consiste na negação do sentido histórico que para Nietzsche acontece no aqui e agora. O seu contrário consiste na idolatria do não-sentido, do nada de sentido, que, em última instância, expressa uma vontade de morte, corolário do ascetismo¹, “vontade do nada.”

Conforme Alves (2011 p. 4), ao mostrar que os sentimentos morais surgem neste mundo, Nietzsche quer desconstruir qualquer fundamentação metafísica atribuída existência e aos valores que a orientam. A História se alia à Psicologia para constituir um filosofar histórico (ALVES, 2011). Conforme o pensamento do filósofo alemão, “[...] tudo veio a ser; não existem fatos eternos: assim como não existem verdades absolutas. – Portanto, o filosofar histórico é doravante necessário e, com ele a virtude da modéstia.” (2005, §2, p.16).

Olhando desse modo à cultura europeia, Nietzsche entende que ela sustenta ideais de homens fracos. Ideais fundamentados em valores como o “valor da paixão”, por exemplo, que, para Nietzsche, é a causa de uma cultura moribunda, nutridora de espíritos frágeis. O pensador indica no Prólogo da *Genealogia da Moral* que é preciso desconfiar, nos seguintes termos:

¹ Dias (1997, p 8ss) quando trata da influência do pensamento schopenhaueriano na filosofia de Nietzsche e Constâncio (2018, p. 59) indica que esta discussão remete à problematização dos conceitos “ideal ascético” e “negação da vontade de Schopenhauer. Para Constâncio: “Nietzsche rejeite alguns dos aspectos mais importantes da famosa metafísica da vontade que se encontra no centro de toda a filosofia de Schopenhauer, tal metafísica não deixa por isso de ser o ponto de partida da sua análise do “facto fundamental da vontade humana” na *Genealogia da Moral*; depois, que o modo como Schopenhauer entende o ascetismo e a “negação da vontade” tem uma importância crucial para a compreensão da concepção nietzschiana do “ideal ascético” e de uma “vontade do nada” como vontade ascética [...].”

[...] mas quem neste ponto se detém, quem aqui pretende questionar, a este sucederá o mesmo que ocorreu a mim – uma perspectiva imensa se abre para ele, uma nova possibilidade dele se apodera como uma vertigem, toda espécie de desconfiança, suspeita de temor salta diante, cambaleia a crença na moral, o próprio valor desses valores deverá ser colocado em questão. (NIETZSCHE, 2007, p. 12).

Colocar esses valores em questão é observar as condições históricas em que foram criados, modificados e desenvolvidos. Entender os pressupostos que tornam os valores morais como valores em determinada sociedade. Reconhecer que os valores podem ser a causa de doença, inibição, mas também veneno para a cultura, para a religião, ciência, estética e educação. O pensador busca entender, portanto, como “[...] tomava-se o valor desses ‘valores’ como dado, como efetivo, como além de qualquer questionamento” (NIETZSCHE, 2007, p. 12). Para compreender, assim, o que tem corroído à cultura europeia na medida que tem produzido sujeitos submissos aos valores plebeus.

A cultura tal como concebida pela História, pretensa ciência para Nietzsche, realiza a mecanização do homem, isto é, ele passa a relacionar-se consigo e com os demais desconhecendo-se, e tentando anular a sua subjetividade. Ele se resume a uma razão calculista que age maquinalmente: “[...] talvez como máquinas de escrever, de pensar e de falar” (NIETZSCHE, 1983, p. 63). Essa perda da subjetividade humana em detrimento de uma objetividade, torna o homem um simulacro de si mesmo, incapaz de significar sua existência de maneira completa, ou seja, a vida para além do que a razão ou o intelecto é capaz de conceber – segundo Nietzsche, são capazes apenas de erudição. “Nesses efeitos, a história é o oposto da arte: e somente quando a história suporta ser transformada em obra de arte e, portanto, tornar-se pura forma artística, ela pode talvez conservar instintos ou mesmo despertá-los.” (NIETZSCHE, 1983, p. 65). Diante desse contexto historiográfico da cultura, em que o homem culto é valorizado, o homem é despido de sua humanidade e revestido unicamente de racionalidade.

Paira sobre a subjetividade da modernidade uma moral ressentida, tal como caracterizada acima com todos aqueles pressupostos citados. Essa moral do ressentimento gera valores que se baseiam não em atos, mas em reações, negação do outro, ou seja, a reação como ato de negação do que não é idêntico a si mesmo (a um não-eu). O “Não” é ato gerador da moral do ressentimento. “Esta inversão do olhar que estabelece valores – este *necessário* dirigir-se para fora, em vez de volta-se para

si – é algo próprio do ressentimento: a moral escrava sempre requer, para nascer, um mundo oposto e exterior, para poder agir em absoluto – sua ação é no fundo reação” (NIETZSCHE, 2007, p. 29).

Quanto à moral nobre, ato criador pelo “Sim”, Nietzsche vai dizer que ela encara o diferente como reafirmação de si. Não nega o “não-eu”, acolhe-o. A imagem do outros não a ameaça, mas, ao contrário, faz compreender o quanto a sua moral o diferencia do outros, do homem comum. A moral nobre reconhece-se e alegra-se pelo lugar que ocupa em relação ao que lhe é estranho, sem com isso desejar a aniquilação do que lhe é diferente.

O homem da moral nobre toma uma posição ativa diante da vida, encara a felicidade como algo a ser construída, enquanto a felicidade para o ressentido é sinônimo de fuga, de subterfúgios, entorpecimento, ou seja, a busca pela felicidade mediante uma situação de passividade na construção de momentos felizes. O homem nobre busca mais insistentemente o equilíbrio do espírito, de modo que até mesmo seus instintos mais imprevisíveis sejam bem regulados. Porque até mesmo sobre aqueles instintos mais abruptos (raiva, ressentimento, vingança), o homem nobre consegue vivenciá-los sem deixar-se envenenar e ser tomados completamente por eles. É neste sentido que o homem da moral nobre é livre.

Nesse sentido, Nietzsche (1983, p. 61) faz a seguinte observação: “Admitamos que alguém acredite que não seria preciso mais do que cem homens produtivos, educados e atuantes em um novo espírito, para dar cabo do eruditismo que precisamente agora se tornou moda na Alemanha.” Nietzsche pensa, portanto, ser possível retomar gestos, modos e formar homens inspirados na cultura greco-romana, não como repetição desse passado, mas como novidade na medida em que se resgate as condições de possibilidade para a formação da cultura daqueles homens. “Aquele pequeno povo bem conhecido, de um passado não demasiado distante - refiro-me justamente aos gregos -, havia preservado em si, no período de sua máxima força, um sentido a-histórico” (NIETZSCHE, 1983, p. 63).

Em tal perspectiva assumida acima pelo pensador, podemos perceber melhor a questão da educação erudita em *Escritos sobre educação*. Nessa obra, Nietzsche defenderá a educação ginásial e universitária voltadas à aquisição da cultura autêntica, própria das grandes civilizações, como ele considerava ser a greco-romana.

A educação defendida pelo filósofo atenta à criatividade, à autonomia (sobre os instintos) e ao fortalecimento da cultura alemã. Os estabelecimentos de ensino não estão alheios, segundo o filósofo, ao contexto decadente no qual se encontrava a sociedade europeia. Mas eles são instrumentos de disseminação e reprodução da cultura erudita a qual Nietzsche faz duras críticas, e observa ser preciso repensá-la. Cultura que fortalece o tipo de homens fracos e que se constitui assim em sua organização social. Nesse sentido, as leis, assim como a cultura, foram feitas pelos mais fracos como forma de proteger-se dos mais fortes.

a “culpa”, a “má consciência”, o “ressentimento” são postos sobre formulas de contrato regras morais que instituiu, por assim dizer, esse modelo de cultura e sociedade em que os fracos são exaltados em detrimento do ideal aristocrata em que destaca-se o homem do “gênio”, o da “cultura elevada” a quem deveria ser dada o dever de conduzir o governo das cidades, dos estabelecimento de ensino, entre outros.

2. A “CULPA”, A “MÁ CONSCIÊNCIA”, O “CONTRATO SOCIAL” E SUAS IMPLICAÇÕES AO DESENVOLVIMENTO DO “ALÉM-DO-HOMEM”

Na II dissertação na *Genealogia da Moral*, Nietzsche, inicialmente lança a hipótese de que a consciência de culpa ou consciência moral está vinculada ao momento em que o homem cria o Estado. (MELO NETO, 2018, p. 32). Ele analisa o papel da lembrança, memória e consciência para constituição da cultura de um povo e conseqüentemente de um tipo de homem, homem da moral escrava, ou seja, o homem da modernidade. Sobre a constituição desse homem na modernidade Scarlett Marton (2009) diz que Nietzsche não o define, por assim dizer, pela dualidade corpo e alma. E embora em suas obras o pensador atribua sentidos diversos ao que chamamos de alma, ela não pode ser entendida como algo dissociado do corpo. Conforme Marton (2009, p. 54), ao falar sobre como a filosofia nietzschiana compreender a relação corpo e alma, tem-se: “Entendendo que a consciência não passa de um “órgão de direção”, o filósofo acaba por inscrevê-la [assim como a alma] no quadro das considerações fisiológicas.” Segundo Nietzsche (2007, p. 25): “[...] somente no âmbito de forma essencialmente perigosa de existência humana, a sacerdotal, que o homem se tornou um animal interessante, apenas então a alma

humana ganhou profundidade num sentido superior, e tornou-se má.” A alma humana vista como dissociada do corpo e distante do exercício das potencialidades naturais que para Nietzsche são inerentes à condição humana. A alma, tal como o cristianismo a concebe, como habitante do corpo, mas não pertence a este, por ser como que de outra natureza. Para Nietzsche toda e qualquer interioridade [consciência, eu, alma, razão, espírito] converte-se em mero instrumento e brinquedo do corpo. (MARTON, 2009, p. 55).

Segundo Nietzsche, paira sobre a subjetividade da modernidade uma moral ressentida, ou moral do ressentimento que gera valores que se baseiam não em atos, mas em reações, negação do outro; negação do que não é idêntico a si mesmo (a um não-eu). O “Não” é ato gerador da moral do ressentimento. “Esta inversão do olhar que estabelece valores – este *necessário* dirigir-se para fora, em vez de volta-se para si – é algo próprio do ressentimento: a moral escrava sempre requer, para nascer, um mundo oposto e exterior, para poder agir em absoluto – sua ação é no fundo reação” (NIETZSCHE, 2007, p. 29). Uma negação do corpo, da vida e de si mesmo. Nesse sentido, o além-do-homem é, de certa forma, a expressão de outra cultura: a cultura do “sim” à vida, do despertar da vontade de potência² e do conhecer a si mesmo.

Daí se depreende que o além-do-homem se situa para além das velhas dicotomias da filosofia. Não se identifica com o sujeito, concebido como substrato que produz vários efeitos, desenvolve diversas atividades e possui certas propriedades; não se confunde com o eu, entendido como um todo independente, completo, idêntico a si mesmo, permanente e unitário. E nem poderia, uma vez que tais noções já se acham comprometidas, elas mesmas, com o pensar metafísico. Não é por acaso, aliás, que, no prólogo do livro [Assim falou Zaratustra], é apenas depois da notícia da morte de Deus que Zaratustra ensina à multidão reunida na praça do mercado o além-do-homem. Portanto, ser ponte para o além-do-homem é, antes de mais nada, compreender que o eu se acha submetido ao si-mesmo. (MARTON, 2009, p. 68).

O além-do-homem nietzschiano é, pois, aquele que busca a superação dos velhos modelos fundamentados em ideias metafísicos (valores platônicos e cristãos) que regular a vida e cultura em diferentes âmbitos, sejam aqueles que sustentam ao pensamento filosófico, cultural, político e a artístico. Pressupõe, assim, abrir-se ao processo de transformação criativo do vir-a-ser do que se é. Fazendo uma analogia com a força dionisíaca do eternamente-criar-a-si-próprio e do eternamente-destruir-a-

² De acordo com Marton (2009) podemos entender de maneira breve tal conceito como sendo uma pluralidade de afetos, multiplicidade de impulsos, presente em todo ser humano. (p. 69).

si-próprio (Marton, 2009, p. 73), poderemos perguntar, como o “homem-velho” dará lugar ao “além-do-homem” em meio à cultura que cultua princípios universais, pressupostos metafísicos e racionais: em numa sociedade orientada pelo ideal de Estado e contrato social que herda influências dos pensadores do período moderno?

O Estado é compreendido por Nietzsche como uma organização de caráter coercitivo que pela força e ameaça de castigo controla a população conforme normas vigentes, a fim de enquadrá-la, por assim dizer, ao que se convencionou como “sociedade” e “paz.” (NIETZSCHE, 2007). Antes do “Estado”, o pensador entende que os homens viviam num estado “pré-político”: livres, existiam entregues aos instintos mais selvagens e impulsos violentos sem nenhum tipo de barreira moral ou legal. “O estabelecimento do “Estado” teria, portanto, provocado uma mudança radical nesse ambiente, pois para promover a “sociedade de paz”, esta instituição teve de coibir a livre expressão dos impulsos violentos.” (MELO NETO, 2018, p. 32). Impulsos que outrora foram livres, porém, com o advento do contrato social e do Estado, passam a ser condenáveis em nome da paz. Mas tais instintos violentos e impulsos inscritos na natureza humana não desaparecem. Segundo o pensador a não exteriorização dos instintos volta-se para os próprios homens. Sem poder exteriorizar seus instintos violentos, o homem violenta a si mesmo através da “má consciência.”

Para Nietzsche a “má consciência” é a forma pela qual os homens encontraram para permanecerem dentro de um Estado que se sustenta sobre ideais de estabilidade e de paz. Nas palavras do filósofo, “Vejo a má consciência como profunda doença que o homem teve que contrair sob a pressão da mais radical mudança que viveu – a mudança que sobreveio quando ele definitivamente encerrado no âmbito da sociedade e da paz.” (NIETZSCHE, 2007, p. 72). Segundo Nietzsche, os instintos, a vontade de lutar, pela falta de inimigos exteriores, assim como pela paz instaurada, acaba por gerar o homem da “má consciência”. Esta sociedade “domestica” o homem que Nietzsche defende como protótipo de moral aristocrática, da cultura elevada. Segundo Nietzsche,

[...] foi introduzida a maior e mais sinistra doença, da qual até hoje não se curou a humanidade, o sofrimento do homem com o homem, consigo: como resultado de uma violenta separação com o passado animal, como que um salto e uma queda em novas situações e condições, resultado de uma declaração de guerra aos velhos instintos nos quais até então se baseava sua força, seu prazer e o temor que inspira. Acreditemos, de imediato, que uma alma animal voltada para si mesma, algo tão novo surgia na terra, tão inaudito, tão profundo,

enigmático, pleno de contradição e de futuro, que o aspecto da terra se alterou substancialmente.” (NIETZSCHE, 2007, §16, p. 73-74).

Para o pensador essa má consciência é prolongada pela força coercitiva do Estado. Que pela violência se firmou, desde a sua origem. O Estado, assim como a má consciência, surge de atos de violência. E ele permite a realização, por tanto, da formação de uma consciência ressentida, e manipulável. É do estabelecimento da má consciência mediante a dor, o castigo e o sofrimento que é possível desenvolver a personalidade submissa nos indivíduos, e o Estado onde é prolongado esse estado de coisas. Segundo o filósofo,

[...] em consequência, apareceu o Estado, em consequência apareceu como uma terrível tirania, uma máquina esmagadora e implacável, e assim prosseguiu seu trabalho, até que tal matéria humana e semi-animal ficou não só amassada e maleável, mas também dotada de uma forma.” (NIETZSCHE, 2007, §17, p. 74).

A “má consciência”, assim como o Estado, violenta o vir-a-ser possível ao “homem novo”: em outras palavras, do “além-do-homem” anunciado por Zaratustra. “O super-homem [ou além-do-homem] é o que vive em constante perigo, o que, por se haver desprendido dos produtos de uma cultura decadente, faz de sua vida um esforço e uma luta”. (DINIZ, 2015, 151). Ou seja, a vida enquanto possibilidade criativa, autosuperação e dinamismo. O Estado é a efetivação da rigidez da lei que tem a função de criar unidade e ordem e, por isso, não dar conta de corresponder ao homem no que ele é: mudança, pulsão criadora, vida (SIEMENS, 2012, p. 73).

2.1. NIETZSCHE E OS CONTRATUALISTAS

O pensamento nietzschiano vai de encontro à concepção de Estado tal como a conhecemos mediante pensadores que lhe deram vasto arcabouço teórico e sustentação na modernidade, a saber: Thomas Hobbes (1588- 1679), John Locke (1632-1704) e Jean-Jacques *Rousseau* (1712-1778). Para eles a história da humanidade estaria dividida em dois momentos históricos: o estado de natureza e a sociedade civil. No estado de natureza, o homem vivia livre, conforme suas forças e vontades. Mas, por razões diversas, ausência de regras, necessidade, medo ou esperança, os indivíduos anuem fazer um pacto, com o qual saem do estado de natureza, que se refere àquela condição geral da humanidade antes da criação do Estado (ROUSSEAU, 1996). Eles adentra no nível das relações sociais denominado

estado civil, passando a existir após o pacto social que dá origem ao Estado (MELO NETO, 2018, p. 35). Em cada um dos clássicos acima citados, o homem é considerado como portador de uma natureza humana, que o qualifica moralmente. (ESLABÃO, p. 2, 2009). Assim Nietzsche problematiza a ideia de homem como aquele que naturalmente faz promessas/contratos/pactos. Promessas essas que podemos entender como o que os contratualistas chamaram de consensos. Nesse sentido, Nietzsche (2007), indaga: “Criar um animal que pode *fazer promessas* – não é esta a tarefa paradoxal que a natureza se impõe, com relação ao homem? Não é este o verdadeiro problema do homem?” (p. 47).

O contrato social, também como parte da cultura decadente da Europa, segundo Nietzsche, traz a necessidade do homem confiável. O homem confiável porque é meticuloso, comedido pela razão e que precisa encontrar o lugar e medida corretas para a suas pulsões. “[...] a vida em sociedade adoce o homem justamente por bloquear seus instintos naturais de violência e conquista.” (MELO NETO, 2018, p. 41). Segundo Nietzsche, [...] quanto não precisou antes tornar ele próprio confiável, constante, necessário também para si, na sua própria representação, para poder enfim, como fez quem promete, responder por si como porvir!” (NIETZSCHE, 2007, p. 48). O homem preso às amarras da moralidade social (o homem do pós-contrato: o que sustenta os ideias do Estado), para Nietzsche, se contrapõe ao homem da “responsabilidade da consciência.”³

A ideia de contrato social é o que torna justificável e possível a relação humana em sociedade. Essa justificação ocorre mediante a domesticação da vontade criadora do homem, ou seja, sua submissão ao trabalho da moralidade social. O homem sem essas amarras, sem a pretensa universalização das características humanas, sem classificação, sem a tentativa de igualá-lo a outros, o homem nietzschiano é o indivíduo soberano:

[...] igual apenas a si mesmo, novamente liberado da moralidade do costume, indivíduo autônomo supramoral (pois ‘autônomo’ e ‘moral’ se excluem), em suma, o homem da vontade própria, duradoura e independente o que pode

³ Embora Nietzsche não tenha deixado escrito nenhum tratado de ética, o sujeito moral nietzschiano, se pudéssemos chama-lo assim, seria livre, não gregário, que buscaria cumprir o dever não por ameaça da punição, mediante castigos, sacrifício, castração imposta pelo carrasco ou o sacrifício em ritual religioso típicos de uma sociedade regrada pela instituição do ressentimento. Ele faz uma crítica aos preceitos morais convencionais que não dão conta da complexidade da vida (SIEMENS, 2012, p. 80).

fazer promessas – e nele encontramos, vibrante em cada músculo, uma orgulhosa consciência do que foi finalmente alcançado e está nele encarnado, uma verdadeira consciência de poder e liberdade, um sentimento de realização. Este liberto ao qual é permitido prometer, este senhor do livre-arbítrio, este soberano.” (NIETZSCHE, 2007, p. 49).

O soberano, tal como Nietzsche descreve acima, ganha, pois, legitimidade diante dos demais que, mais fracos, não gozam da liberdade de prometer, de responder por si. Segundo Nietzsche, “O homem livre é possuidor de uma duradoura e inquestionável vontade, tem nesta posse a sua *medida de valor*. Olhando para os outros a partir de si, ele honra ou os despreza; e tão necessariamente quanto honra os iguais, os fortes e confiáveis (os que podem prometer).” (NIETZSCHE, 2007, p. 49). Desse modo, o homem livre, reconhece a responsabilidade para com os seus iguais e a consciência de agir conforme sua vontade livre e nobre. Segundo Melo Neto (2018):

[...] parece que, no âmbito das relações comunitárias entre os senhores, não teríamos propriamente o “Estado” do qual Nietzsche faz referência na seção 16 da segunda dissertação, mas sim uma organização hierarquizada pautada no respeito, na consideração e na tensão da disputa. Teríamos aí uma sociedade aristocrática mais primordial, uma espécie de comunidade “organizada guerreiramente e com força para organizar” que teria instituído, posteriormente, por meio da força, o “Estado” propriamente dito. (p. 43).

O pensador entender que existe uma igualdade entre os nobres “supramorais”, e os conflitos são estabilizados pela vontade de potência entre eles.

É interessante observar que Nietzsche contrapõe o conceito de consciência ao conceito de memória na *Genealogia da Moral*. A consciência dos fortes (aristocratas) para ele é livre, voltada para o esquecimento, ou seja, nela subjaz a força vital da natureza (corpo e consciência se confundem). A inteligência do esquecimento é criativa; a memória significa a arrefecimento das forças vitais e criativas da natureza humana; é o que faz submeter os homens às lembranças dolorosas, que os apavoram e conseqüentemente os dominam. Enquanto o vir-a-ser e as novidades do presente estão para a consciência, ou seja, para o esquecimento do homem livre, o passado, o ressentimento e a dor estão para o homem fraco (homem da moral gregária). Para Melo Neto (2018), o forte exerce sua força sobre o fraco porque o forte é constituído por uma vontade de domínio e, por isso, tem de se expressar, necessariamente, como vontade de domínio. Nesse sentido, o forte não é um indivíduo que pode deliberar acerca do uso de sua força, mas ele é a expressão da força enquanto tal. Segundo Nietzsche,

Grava-se algo a fogo, para que fique na memória: apenas o que não cessa de causa dor fica na memória – eis um axioma da mais antiga (e infelizmente mais duradoura) psicologia da terra. Pode-se mesmo dizer que em toda parte, na vida de um homem e de um povo, existem ainda solenidade, gravidade, segredos, corres sombrias, persiste algo de terror com que outrora se prometia, se empenhava, se jurava: é o passado o mais distante, duro, profundo, passado, que nos alcança e que reflui dentro de nós, quando nos tornamos ‘sérios’. (NIETZSCHE, 2007, p. 50 – 51).

Neste sentido, o pensador indica-nos o caráter do poder fundante sobre o qual é realizando os contratos e como se forma o Estado. Que não são resultado da livre⁴ iniciativa de um povo, mas efeito de subscrição de dores na consciência dos homens. A dor e o medo como armas de dominação do outro é que são mecanismos de consensos, sejam eles: sobre questões religiosas, políticas ou sociais. Para dominar, Nietzsche entende que algumas ideias devem se tornar fixas pela dor, sempre presentes, e inesquecíveis. A esse respeito o pensador faz as seguintes considerações:

Quanto pior ‘de memória’ a humanidade tanto mais terrível o aspecto de seus costumes; em especial a dureza das leis penais nos dá uma medida do esforço que lhe custou vencer o esquecimento e manter presente, nesses escravos momentâneos do afeto e da cobiça, algumas elementares exigências do convívio social.” (NIETZSCHE, 2007, p. 51).

Com o sofrimento e a dor é que a razão do Estado se consolida. Quanto menos memória tem a humanidade, mas necessárias são as leis e duras elas devem ser. Pela “pior memória” é que se deve manter presente o controle dos indivíduos pela memória do sofrimento. A moral mantém, pois, presente nesses escravos as exigências para o convívio social. Segundo Nietzsche,

Com ajuda de tais imagens e procedimentos, termina-se por reter na memória cinco ou seis ‘não quero’, com relação aos quais se fez uma promessa, a fim de viver os benefícios da sociedade – e realmente! com a ajuda dessa espécie de memória chegou-se finalmente à ‘razão!’ (NIETZSCHE, 2007, 52).

Esse consenso, “não quero”, surge a partir da promessa realizada diante da dor, do medo e da iminência do perigo de morte e destruição da vida. Na esteira desta discussão, é possível compreender, tal como preconiza Melo Neto (2018, p. 49), que, para Nietzsche, o “[...] Estado” é instituído pelos fortes e, se os fortes nada mais são do que a força atuando enquanto força, então estamos muito distantes do princípio

⁴ Ao contrário dos contratualistas, Nietzsche não assume como princípio de sua argumentação a ideia de um sujeito livre e dotado da capacidade de fazer contratos. Para o filósofo alemão, o homem não deve ser entendido como uma unidade indivisível e portadora de uma vontade livre capaz de deliberação racional, mas sim como vontade de potência, isto é, como um conflito de impulsos, afetos e forças. (MELO NETO, 2018, p. 45)

fundamental do contratualismo.” Ou seja, da ideia de um sujeito naturalmente livre, capaz de deliberar voluntariamente e que é capaz de estabelecer contrato em vista do bem comum.

2.2. CULPA, MÁ CONSCIÊNCIA, CONTRATO SOCIAL E O ESTADO NO PENSAMENTO NIETZSCHIANO

Segundo Nietzsche, é no bojo das obrigações morais que nasce a “culpa” e a “má consciência”. Para o autor o sofrimento e a dor é a compensação para Dívidas adquiridas, principalmente nos primórdios do direito antigo. Mas não porque o direito estava fundamentado na ideia de vingança, e sim porque ele era bastante representativo da natureza humana, que sente gozo em causar dor. O direito dava, assim, vazão para os instintos humanos de modo que a

[...] a crueldade constituía o grande prazer festivo da humanidade antiga, como era um ingrediente de quase todas as suas alegrias; e com que ingenuidade se apresentava a sua exigência de crueldade, qual radicalmente a “maldade desinteressada” (ou, na expressão de Espinoza, a *sympatia malevolens* [simpatia malévola] era visto como atributo normal do homem.” (NIETZSCHE, 2007, p. 55).

Para Nietzsche a humanidade naquele momento (antigo) não se envergonhava da sua crueldade. O sofrimento é próprio da existência humana; é o chamariz da vida nas palavras do pensador. O sofrer pode ser construtivo quando a sua finalidade é canalizada para coisas positivas. Nietzsche entende que a crueldade é atributo instintivo do ser humano, e que ela se exprimia sem castrações em determinadas épocas. Com isso, ele não está fazendo uma defesa da barbárie, mas indica-nos como esses instintos foram canalizados para o nada, para o que não tem sentido construtivo algum. Eis o problema: a imposição da preceitos morais castradores desses impulsos e a negação do sofrimento que segundo Nietzsche é o que de mais elementar pode ser encontrado na vida humana. Nas palavras do pensador: “O que revolta no sofrimento não é o sofrimento em si, mas a sua falta de sentido.” (NIETZSCHE, 2007, p. 58). Falando sobre o direito criminal e sobre a pretensão nietzschiana em fazer uma crítica à lei, Siemens (2012) salienta que:

Acima de tudo, ele desempenha um papel crucial nas reflexões críticas de Nietzsche sobre a moralidade, especialmente em seu longo programa de “retraduzir os valores morais à sua natureza”, e em seu engajamento crítico nas ciências naturais, especialmente no mecanicismo, e na tentativa de complementá-lo com o “mundo interior” da vontade de potência. (p. 72).

Siemens defende a tese de que no arcabouço teórico defendido pelo pensador alemão, a lei e seus diferentes mecanismos, assentados sobre a universalidade, unidade, não é capaz de dar conta do caráter dinâmico, plural e diversos da vida. Segundo ele,

Os problemas de Nietzsche com o conceito de lei derivam primeiro e principalmente de sua concepção de vida. Para Nietzsche, vida é vir-a-ser, sequência de eventos (*Geschehen*) e autossuperação, possui caráter fluído e dinâmico. Lei, por contraste, tem caráter estático, rígido e fixo, sendo frequentemente o resultado dos esforços humanos para “petrificar”, “eternizar”, deter ou fixar o fluxo das coisas por meio de um ato de *Fest-setzen* ou “estabelecer firme”. Isso é claramente expresso no conceito de leis eternas, imutáveis, comum a ciências naturais, religião e moralidade, mas também, mais sutilmente, a convenções, tradições, hábitos e status quo, os quais aceitamos sem nos opor³. Há, portanto, um conflito ou tensão entre o dinamismo da vida e a rigidez da lei, como quando Nietzsche escreve: “Todo pensamento, como lava fluída, constrói um castelo ao redor de si e esmaga a si próprio com ‘leis’” (15 [29] verão-outono 1883, KSA 10.486), ou mais simplesmente: “onde a vida torna-se rígida, a lei eleva-se” (SIEMENS, 2012, p. 73).

Para o pensador é da relação credor-devedor que irá surgir os contratos que devem garantir as promessas feitas. Quanto mais infrações cometidas, o resultado é que elas devam ser pagas mediante sofrimento e a dor; pagar em consideração ao quanto vale certos benefícios que o sujeito usufrui (liberdade, bens, entre outros). ‘Assim, “O castigo, nesse nível de costume, é simplesmente a cópia *mimus* [reprodução] do comportamento perante o inimigo odiado, prostrado, que perdeu qualquer direito e proteção, mas também qualquer esperança de graça.” (NIETZSCHE, 2007, p. 61). Com isso o pensador quer salientar que “[...] é o direito de guerra e a celebração do *Vae Victis* [aí dos vencidos] em toda a sua dureza e crueldade – o que explica porque a própria guerra forneceu todas as formas sob as quais o castigo aparece na história.” (NIETZSCHE, 2007, p. 61). O filósofo indica-nos como ele compreende os pressupostos da lei e do direito, a saber: a violência⁵.

Diferentemente do modo como compreender a lei, Nietzsche entende que a justiça não é dada ao ressentimento ou às ações reativas, mas a ação positiva. A justiça não graça na esfera reativa, “[...], mas sim à dos ativos, fortes, espontâneos, agressivos.” NIETZSCHE, 2007, p. 64). Segundo o filósofo, o homem não ressentindo, por tanto, não reativo, tem a consciência dos nobres, ou seja, ele possui

⁵ Essa concepção do direito denominada de “conservadorismo irracional” tem pouco em comum tanto com uma concepção materialista do direito, quanto com as concepções realistas. A concepção materialista e as realistas são teorizações que não negam o papel positivo que o direito desempenha enquanto reivindicação de metas a serem exigidas nas sociedades cindidas pelos diferentes conflitos que perpassam a sociedade. (SOBREIRA FILHO, 2010, p. 8278).

o olhar mais livre e a consciência melhor para julgar. Assim, sobre a ação da justiça e, conseqüentemente, do homem justo, o pensador salienta que,

[...] após a instituição da lei, ao tratar abusos e atos arbitrários de indivíduos ou grupos inteiros como ofensa à lei, como revolta contra a autoridade mesma, ela desvia o sentimento dos seus subordinados do dano imediato causado por tais ofensas, e assim segue afinal o oposto do que deseja a vingança, a qual enxerga e faz valer somente o ponto de vista do prejudicado. (NIETZSCHE, 2007, p. 64).

Conforme a citação acima, a lei deixa de ser justa quando trata os crimes, os abusos e atos como ofensas à lei. Ela se torna desviada quando é aplicada e motivada pelo sentimento de revolta contra a autoridade e não pelo descumprimento da lei pela lei, ou seja, quando a lei é usada para fazer valer o sentimento de vingança da autoridade e não por fazer valer a autoridade simples da lei.

Nietzsche compreender como justiça a ação dos conquistadores dos povos que, ao sacrificar grupos inteiros e impetra-lhes sofrimento, eles são movidos pela “vontade de poder” operante em todo acontecer. São forças da vida que prescindem a “adaptação”, que “[...] nega seu próprio organismo, o papel dominante dos mais altos funcionários, aqueles nos quais a vontade de vida aparece ativa e conformadora.” (NIETZSCHE, 2007, p. 67). Em outras palavras,

[...] o forte exerce sua força sobre o fraco porque o forte é constituído por uma vontade de domínio e, por isso, tem de se expressar, necessariamente, como vontade de domínio. Nesse sentido, o forte não é um indivíduo que pode deliberar acerca do uso de sua força, mas ele é a expressão da força enquanto tal. (MELO NETO, 2018, p. 49)

Para o Nietzsche, as sociedades ganham forma justamente mediante os atos de invasores e conquistadores que lhes impõe, pela força e sofrimento a moral, a cultura e a linguagem. O contrato não passa de uma visão romântica, segundo o pensador; o consenso não surge de uma livre e deliberada união de partes antes conflitantes, mas da força que subjuga a outros grupos à concepção dos grupos que conseguem exercer mais poder. E para exercer tal poder não será sem medo, dor e sangue. “Quem pode dar ordens, quem por natureza é o ‘senhor’, quem é violento em atos e gestos – que tem a ver com contratos!” (NIETZSCHE, 2007, §17, p. 75). Caberá justamente ao Estado criar formas, condições de existência ou normas de vida que outros devem endossar. Sobre a relação entre conquistadores e a “má consciência”, Nietzsche, salienta que:

Neles [nos conquistadores] não nasceu a má consciência, isto é mais do que claro – mas sem eles não teria nascido essa planta hedionda, ela não existiria se, sob o peso dos seus golpes de martelo, da sua violência de artista, um

enorme *quantum* de liberdade não tivesse sido eliminado do mundo, ao menos do campo de visão, e tornado como que latente. Esse instinto de liberdade tornado latente à força – já compreendemos -, esse instinto de liberdade reprimido, recuado, encerrado no íntimo, por fim capaz de desafogar-se somente em si mesmo: apenas isto, foi em seus começos a *má consciência*. NIETZSCHE, 2007, p. 75).

O castigo na concepção nietzschiana pode ser usado para diferentes objetivos no Estado. Conforme o filósofo, o castigo tem o valor de despertar o sentimento de culpa e a “má consciência”. São elas as responsáveis por manter as forças humanas reprimidas. Os castigos usados nas prisões, segundo ele, eram mecanismos usados para despertar nos detentos o sentimento de culpa por seus atos: segundo ele, o castigo causa prostração e auto-rebaixamento. E parece ser esta mesma lógica violenta que o Estado imprime como própria razão de ser, segundo Nietzsche. O Estado estabelece institucionalmente e mantém as mesmas condições pelas quais mantém o homem em sua condição de “culpado”; ou mesmo na condição em que sua “vontade de poder” seja tolhida e sua criatividade existencial submetida aos ditames da mesma moral a qual o Estado possa endossar.

Todavia, na medida em que o homem vai sendo inibido suas descargas de vida, que deveriam fluir para fora si, ele acaba por fazer voltar tal descarga de vida para dentro de si. E “Assim, aqueles terríveis bastiões com que a organização do Estado se protegia dos velhos instintos de liberdade – os castigos, estão entre os bastiões – fizeram com que todos aqueles instintos do homem selvagem, livre e errante se voltasse para trás contra o homem mesmo.” (NIETZSCHE, 2007, p. 73). O Estado cumpri, então, o papel de inibidor das vontades livres e naturais do homem. De certo modo, ele está na origem da má consciência, quando os instintos mais naturais (que nem sempre são todos bons), inscritos na natureza humana se voltam para a própria destruição do homem mesmo. Sobre o conceito de má consciência, diz o filósofo:

Com ela [a má consciência], porém foi introduzida a maior e mais sinistra doença, da qual até hoje não se curou a humanidade, o sofrimento do homem *com o homem, consigo*: como resultado de uma violenta separação do seu passado *animal*, com que um salto e uma queda em novas situações e condições de existência, resultado de uma declaração de guerra aos velhos instintos nos quais até então se baseava a força, seu prazer e o temor que inspiravam. (NIETZSCHE, 2007, p. 75)

Para o pensador alemão a má consciência encontra no Estado sua maior expressão de consolidação, pois ele permite aos indivíduos apenas liberdade em quadros institucionais previamente criados, ou seja, não permite a liberdade criativa individual, mas estabelece, em muitos casos, como esse sujeito deve ser e

permanecer. Ele não é estimulado a desenvolver as potencialidades criativas de si mesmo (a vontade de potência), mas deve cuidar dos interesses colocados pelo próprio Estado, a exemplo de uma educação visando apenas a operação de máquinas, a formação exclusivamente para o mercado de trabalho e ainda a observação dos preceitos morais vigentes.

O Estado para Nietzsche exerce numa escala social aquilo que o indivíduo pode exercer sobre eles mesmo: criar ideais negativos que castrem os instintos de liberdade (vontade de poder). Nele a capacidade artística e criativa do indivíduo volta-se para dentro dele e, então, há a negação do “homem semianimal.” A “má consciência”, tal como compreende o pensador, cristaliza-se no sentimento de “culpa” e no estabelecimento do “dever” que são introjetados na nossa consciência: é desse modo que criamos a ideia de Deus do qual nos tornamos devotos. De onde retiramos a crença que considera o livre-arbítrio a causa de todos os males.

Percebe-se, assim, a estreita relação entre memória e violência ou memória e dor, no que tange à formação da consciência moral atrelada a determinados deveres. No desenvolvimento histórico e cultural do homem, este somente aprendeu a cumprir o dever sob a ameaça da punição, seja esse castigo o sacrifício dos primogênitos, a castração imposta pelo carrasco ou o sacrifício em ritual religioso. (HAYASI, 2019, p. 132).

Nietzsche entende que o Estado limita a liberdade do homem criando condições de domesticação das suas potencialidades, não enquanto criador da má consciência. Isso porque ela se origina da relação do indivíduo consigo mesmo: quando tomado pela moral escrava ou moral religiosa, interpreta seus instintos animais, de liberdade, de criatividade, de raiva, como culpa. Do outro lado da “má consciência”, Nietzsche põe o papel do esquecimento para manter a dinâmica do vir-a-ser da existência engendrando na humanidade algum sentido vital. Conforme indica Hayasi:

[...] o esquecimento longe de ser uma força passiva, é concebido pelo filósofo alemão como uma via ativa pela qual o homem pode libertar-se da influência negativa dos deveres, quando estes assumem a forma de uma mera imposição e comprometem a sua liberdade. Nesse caso, o esquecimento torna-se um poderoso instrumento transformador da realidade humana, pois é a partir dessa noção que é possível pensarmos numa ética constantemente renovada em que o homem longe de escravizar-se a valores e deveres absolutos cria seus próprios valores e a escala valorativa pela qual interpreta o mundo. (2019, p. 125).

Para Nietzsche é um erro pensar que o esquecimento traria algum consenso sobre algo que pudéssemos considerar moralmente “bom” ou “mau”. Até porque o

esquecimento é atitude dos nobres que não são vingativos, mas justos, e livres ao ponto de controlar seus instintos mais perigosos. O esquecimento não encontra lugar no coração do homem nobre segundo Nietzsche, isso porque, diante de situações adversas, ele reconduz seus instintos. Segundo o pensador, “[...] eis os indícios de naturezas fortes e plenas, em que há um excesso de força plástica, modeladora, regeneradora, propiciadora do esquecimento.” (2007, p. 31).

O esquecimento é um mecanismo psíquico do qual alguns indivíduos podem fazer bom uso para não se deixar tomar por sensações, e forças que os autodestroem. “[...] eis a utilidade esquecimento, ativo, como disse espécie de guardião da porta, de zelador da ordem psíquica, da paz, da etiqueta: com o que logo se vê não poderia haver felicidade, jovialidade, esperança, orgulho, presente, sem o esquecimento.” (NIETZSCHE, 2007, p. 47). Esquecer é condição para o fazer-se criativo diante das amarras da moral do ressentimento. Segundo Nietzsche, esquecer é uma força, uma forma de saúde forte e é preciso que o indivíduo desenvolva em si tal faculdade. O esquecimento não deixa que o interior do homem se aprisione a contratos, ou, como diz o pensador: “[...] nos casos em que se deve prometer.” (NIETZSCHE, 2007, p. 48).

Para o pensador esse esquecimento ativo abre as portas para a “memória da vontade” que não deseja uma coisa somente, mas abre-se a quer sempre. O querer do vir a ser de si próprio, de uma vontade que não busca conservar-se, mas abrir-se para outras possibilidades do fazer estético na existência. Nietzsche descreve essa vontade da memória, que não é um esquecimento passivo - aquele que nasce da incapacidade de lidar com a palavra ofensiva proferida e as próprias frustrações (ou seja, na moral do ressentimento) – ele a descreve, pois, da seguinte maneira:

[...] mas sim um ativo não-mais-querer-livrar-se um prosseguir-querendo o já querido uma verdadeira memória da vontade: de modo que entre o primitivo “quero”, “farei”, e a verdadeira descarga da vontade, seu ato, todo um mundo de novas e estranhas coisas, circunstâncias, mesmo ato de vontade, pode ser resolutamente interposto, sem que assim se rompa essa longa cadeia de querer.” (NIETZSCHE, 2007, p. 48).

Para Nietzsche o homem soberano, ou seja, o homem sem as amarras da moralidade do costume é aquele que consegue desenvolver seu espírito. Que consegue dissolver o ódio, e as palavras ofensivas em ato criativo, sem alimentar, portanto, o ódio e ressentimento. Seria este o papel do “esquecimento” para o homem de cultura elevada, não como pensavam os psicólogos ingleses, com os quais Nietzsche dialoga [em algum momento na *Genealogia da Moral*], que afirmam que o esquecimento estaria na origem da moral que estabelece o que é “bem” ou o que é

“mal”. O esquecimento não está na base do consenso, mas, ao contrário, abre espaço para o que o pensador entende ser o “ato de vontade.”

Nietzsche termina a segunda dissertação lançando a pergunta sobre a possibilidade de outra sociedade em que sejamos fortes, guiados pelas dores, sofrimentos e fortalecidos sempre mais pelos desafios. O pensador vai dizer que, para criarmos espíritos sadios, seria preciso “[...] o espírito criador cuja força impulsora afastará sempre de toda transcendência e toda insignificância, cuja solidão será mal compreendida pelo povo - quando será apenas a sua imersão, absorção, penetração na realidade para que, ao retornar à luz do dia, ele possa trazer a redenção dessa realidade.” (NIETZSCHE, 2007, §24, p. 84). Esse homem, segundo o filósofo, é anunciado por Zaratustra: homem livre do niilismo: homem da esperança e vencedor de Deus e do nada, o “Além-do-homem.”

REFERÊNCIAS

- ALVES, F. G. O conceito de história em Nietzsche: da metafísica de artistas à Gaia ciência (1869-1882). **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo**, julho 2011.
- ARAUJO, T. A. A análise nietzschiana da cultura moderna: crítica aos valores morais e à educação. **Revista de Filosofia Argumentos**, Fortaleza, v., 3, n. 5, p. 42-50, 2011.
- CONSTÂNCIO, J. Schopenhauer mestre de Nietzsche: sobre niilismo e ascetismo. **Sofia**, Vitória, v.7, n.2, p.59 – 81, 2018.
- Dias, R. M., A influência de Schopenhauer na filosofia da arte de Nietzsche em O nascimento da Tragédia. **Cad. Nietzsche**, Guarulhos/Porto Seguro, v.[s], n 3, p. 07-21, 1997.
- ESLABÃO, D. R. **Nietzsche e o Contratualismo**. Virtudes, direitos e democracia / Manoel Vasconcellos, Luis Rubira Pelotas: Editora e Gráfica Universitária UFPel, 2009.
- HEITOR, M. O Super-homem de Nietzsche. **Cad. Nietzsche**, Guarulhos/Porto Seguro, v.36 n.2, p. 149-156, 2015.
- HABERMAS, J. **O discurso filosófico da modernidade**. Tradução de Ana Maria Bernardo. Alfragide: Texto Editores, 2010.
- HAYASI, R. P. Ressentimento e esquecimento em Nietzsche. **Kínesis**, Marília (SP), v. XI, nº 26 (Ed. Especial), p.125-148, 2019.
- HOBBS, T. **Leviatã**: ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. (Trad. João P. Monteiro e Maria Beatriz N. da Silva). São Paulo: Abril Cultural, 1979.

MARQUES, G. B. L. Modernidade e Nihilismo em Nietzsche. **Revista Lampejo**, Fortaleza, v. 5., n 1., p 151 – 164, 2014.

MARTON, S. Do dilaceramento do sujeito à plenitude dionisíaca. **Cad. Nietzsche**, Guarulhos/Porto Seguro, v.[s] n., 25, p. 53-82, 2009.

MELO NETO, J. E. T. SANTOS, A. C. O. Convergências e divergências entre Nietzsche e a tradição contratualista moderna: a noção nietzschiana de “Estado” nas seções 16 e 17 da segunda dissertação de Genealogia da moral. **Cad. Nietzsche**, Guarulhos/Porto Seguro, v.39, n.1, p. 31-53, 2018.

MOURA, C. A. R. **Nietzsche**: civilização e cultura. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

NIETZSCHE, F. **Genealogia da moral**: uma polêmica. (Trad. de Paulo César de Sousa) São Paulo: Companhia das letras, 2007.

_____. Considerações extemporâneas. In: **Obras incompletas**. Coleção Os Pensadores: seleção de textos de Gérard Lebrun. Tradução e notas de Rubens Rodrigues Torres Filho. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1983.

_____. Humano, demasiado humano: um livro para espíritos livres. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

ROUSSEAU, J. **O Contrato Social**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SIEMENS, H. A atitude de Nietzsche em face a lei. Tradução de Wilson Antonio Frezzatti Jr. **cadernos Nietzsche**, Guarulhos/Porto Seguro, v[s], n., 31, p., 71 – 85, 2012.

SOBREIRA FILHO, E. F. Direito, violência e poder: as respostas da crítica marxista ao direito e do realismo jurídico (para um novo olhar sobre a transmissão da cultura jurídica). **Trabalho publicado nos Anais do XIX Congresso Nacional do CONPEDI** realizado em Florianópolis - SC nos dias 13, 14, 15 e 16 de Outubro de 2010.